



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO, pessoa coletiva n.º 505 330 334, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante;

Ε

Diogo Emanuel Teixeira da Graça, com o Nif n.º 251577171, residente na Rua dos Covelos, n.º4, 4860-070 Cabeceiras de Basto, União de Freguesias do Arco de Baúlhe e Vila Nune, concelho de Cabeceiras de Basto, adiante designado como Segundo Outorgante

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro, para o desenvolvimento da atividade do atleta, na modalidade de Ciclismo, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 2.ª Apoio Financeiro

- 1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o montante total de € 1.000,00 (Mil euros), que será pago após assinatura do contrato-programa.
- 2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a comparticipar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado.

CLÁUSULA 3.ª Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- 1. Ter um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como das entidades que representa, sempre que se encontre a promover uma iniciativa desportiva do município;
- Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade, ou do desporto em geral, sob responsabilidade da Câmara Municipal, salvo em impossibilidade devidamente justificada;





- Informar a Câmara Municipal, logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos de alto nível;
- Colocar publicidade do município em todos os seus equipamentos desportivos com a menção "Cabeceiras de Basto Apoia o Desporto", acompanhado pelo respetivo logótipo;
- 5. Fazer prova das participações desportivas realizadas com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação;
- 6. A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto estabelecerá com cada um dos atletas beneficiários, a utilização da sua imagem para usos nos diversos veículos de informação do município;
- 7. Os atletas beneficiários têm, ainda, o dever de informar a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas de apoio;
- 8. Os atletas beneficiários deverão afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente regulamento às finalidades para os quais forem atribuídos.

CLÁUSULA 4.ª Incumprimento, Rescisão e Sanções

A Câmara Municipal reserva-se ao direito de suspender ou resolver o presente contrato quando o praticante não cumprir qualquer das obrigações constantes da cláusula 3.ª do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 5.ª Fiscalização

- 1. Compete à Câmara Municipal fiscalizar a execução dos apoios desportivos a atletas individuais.
- 2. Deverão, igualmente, os beneficiários dar cumprimento às obrigações que lhes são imputadas nos termos do mesmo preceito legal.
- 3. A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto poderá solicitar a qualquer momento aos atletas beneficiários todos os elementos que considerar necessários para a avaliação de execução dos apoios que lhes são concedidos no âmbito desde regulamento.
- 4. Os atletas beneficiários terão de fornecer ao Gabinete de Desporto, todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 10 dias úteis, sob pena de cessação do programa e devolução das verbas.

CLÁUSULA 6.ª Relatório Final de Execução

 No prazo de 30 dias após a conclusão do programa de apoio desportivo a atletas individuais, o atleta deverá remeter à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto o correspondente relatório final sobre a execução do contrato.



- O relatório referido no número anterior deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, das suas participações e a avaliação dos resultados obtidos, devendo o mesmo ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- A não entrega do relatório ou de qualquer documento solicitado, nos termos estabelecidos nos números anteriores, impossibilitará a celebração de novo programa de apoio desportivo a atletas individuais, bem como, a devolução integral das quantias já recebidas.

CLÁUSULA 7.ª Revisão do contrato

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto.

CLÁUSULA 8.ª Vigência do contrato

O presente contrato inicia-se com a sua celebração e tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2025, sendo que a todo o tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do contrato-programa.

CLÁUSULA 9.ª Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Cabeceiras de Basto e legislação especial aplicável.

Cabeceiras de Basto, <u>26</u> / <u>Setembro</u> de 2025

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante

(Diogo Emanuel Teixeira da Graça)

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO CONTRIBUINTE N.º505330334

PRAÇA DA REPUBLICA Nº 467 4860-355-CABECEIRAS DE BASTO

IMPRESSO	PÁGINA
2025/09/18	1

ORDEM DE PAGAMENTO DE FATURAS

LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
alzira	2025/09/18	3711	2025

CONTRIBUÍNTE TERCEIRO 251577171 9317

Diogo Emanuel Teixeira Graça RUA DOS COVELOS, 4

	.31717.		7517	J													
								4	860-07	0 ARCO DE	BAUL	HE.					
CAB	MENTO	REQUI	ISIÇÃO	CON	rr. DÍVIDA	FATURA								IMPORTÂNCIAS			
ANO	N.°	ANO	N.º	N.°	Dt.Public.	ANO	REFERÊN	NCIA N°INT DATA TERC		. V	VALOR		ÍQUIDO	RETENÇÕES	LÍQUIDO		
2025	1913	2025	2031			2025	1		4344	2025/09/18	9317	1	1.000,00		1.000,00		1.000,0
— LA		ITOS (CONTAB DIÁR	ILÍSTIC IO: PAC	COS ————————————————————————————————————			TIP	O DE M	OVIMENTO:					NUM. 1	LANÇAMENTO	6
ORG./ECONÓMICA PLANO OBJ/PI					PROG PRJ/AÇÃO PATRIMONIAL C			CLASSE	/ TERCEIRO DÉB			TO OT	CRÉDITO				
0210 0408020201 2025 A 18 2.5.2					1			.9.2.9	.2.9.9.99 OCRE						.000,00	1.000,00	
	TENSO EUROS												RE	ΤΕΝζ	ILIQUIDO CÕES LIQUIDO		1.000,00
TIPO DE PAGAMENTO: 864340030) CHEQUE NÚMERO : CAD. N.º: BANCO : DEDUÇÕES : DOC. RECEITA N.º: I.G.F.S. SOCIAL FINANÇAS / / R.C.B.E. //_/																	
CONTR		OGRAM		POIO AT	LETA INDIVI	DUAL											
-OBS	ERVAÇÕ	ES -															
AUTO	RIZADO	O PA	GAMEN1	O POR	DESPACHO/D	ELIBE	RAÇÃO EM 2	2025/0	09/18				Re	cebi	em	108/2	<u>025</u>
O FU	NCIONÁ	RIO			A CHEFE	DA D	AF		O PR	ESIDENTE PO	OAG!	TO EXEC	UTIVO		0	TESOUREIF	80
					1		P	ROCES	SADO P	OR COMPUTAD	OR						

Manuel to be CABECEIRAN DE BASTO

18 SET. 2025

PAGO